



SERVIÇOS E LIMPEZA

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA- CE.



TOMADA DE PREÇOS Nº2019.08.21.02

Recebi em
23/09/19 às
08:54 hs

[Handwritten signature]

MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ:26.520.926/0001-00, sediada a Rua Nilson Manoel de Sousa, 40, Centro, Cajazeiras - PB, neste ato representado por seu sócio proprietário, já habilitado no processo em epigrafe, *Alexandre Maciel de Sousa*, brasileiro, casado, empresário, CPF: 023.358.794-21, domiciliado no endereço acima descrito, vem, em tempo hábil, com fundamento na Lei 8.666/93, interpor **RECURSO HIERÁRQUICO** em face dos fundamentos a seguir delineados:

MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
LIMPCOM
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA
DIRETOR

CNPJ 26.520.926/0001-00 Insc Municipal 52124-8
Rua Nilson Manoel de Souza, 104 - Bairro Centro - Cajazeiras-PB - CEP 58900-000
e-mail: limpcomcoleta@gmail.com



02/10
AB

A decisão recorrida, contra qual se insurge o recorrente, encontra-se na Ata da Tomada de Preços nº 2019.08.21.02. Onde a publicação da habilitação fora no dia 19/09/2019, daí que a fruição do prazo teve, por conseguinte, início dia 20/09/2019 e o término no dia 26/09/2019, de modo que tempestiva a irresignação interposta.

II - EFEITO SUSPENSIVO

Prescrevendo a Lei Federal nº. 8.666/93 que os recursos interpostos contra decisão proferida na fase de habilitação, terão efeito suspensivo, impõe-se a sua concessão, sobrestando-se o procedimento licitatório até o julgamento final, o que fica desde já requerido.

III - DA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2019.08.21.02 objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA SEDE DOS DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

MACIEL ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
LIMPCOM
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA
DIRETOR

Onde após a reunião de abertura dos envelopes de habilitação foi publicado o resultado considerando a empresa recorrente inabilitada por não atender o item 5.4.3.5 (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA).

IV – DA HABILITAÇÃO

De acordo com a Ata da Tomada de Preços nº 2019.08.21.02. a Comissão de Licitação entendeu que a recorrente está inabilitada por não atender os item 5.4.3.5 do Edital, isto é, deixou de apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA vejamos:

5.4.3.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e DESTA MUNICIPALIDADE;

(Grifo Nosso)

Onde a partir de agora passaremos a provar que tal exigência é ilegal e restringe a competitividade do Certame.

A Lei Lei 8.666/93, em seu artigo 29 estabelece que:

“Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
(...)

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;” (g.n.)

MACIEL ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
LIMPCOM
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA
DIRETOR

Portanto, conforme estabelece a Lei 8.666/93, **NÃO** está previsto a exigência da regularidade fiscal municipal do local onde ocorrerá a licitação. A exigência restringe-se à regularidade perante a fazenda da sede (fiscal) do licitante.



Sobre o tema, o TCU no Acórdão 3192/2016 foi claro ao decidir que: "É ilegal e restringe a competitividade do certame licitatório a exigência de documentos de habilitação além daqueles previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993". Naquela ocasião o Ministro Benjamin Zymler, embaixador, entendeu que o edital de licitação não deve exigir documentos divergentes ao exigido na lei de Licitações.

".....

3. O edital impugnado exigiu, para fins de habilitação, que os licitantes apresentassem diversos documentos não previstos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, a saber: a) certidão de ações cíveis e execuções expedidas pela Justiça Federal; b) atestado de idoneidade financeira passado por estabelecimento bancário do domicílio ou da sede da licitante; c) certidão negativa de ação e execução expedida pelo Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, bem como de seus titulares; d) certidão simplificada da Junta Comercial, com prazo máximo de 30 dias da data da abertura dos envelopes e e) guia de recolhimento da contribuição sindical.

4. Os arts. 27 a 31 do Estatuto das Licitações estabelecem quais os documentos podem ser exigidos dos interessados em participar de certame promovido pelo Poder Público com o objetivo de celebrar futuro contrato. Referidos dispositivos buscam evitar que pessoas, físicas ou jurídicas, que não tenham qualificação mínima venham a ser contratadas,

MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
LIMPCOM
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA
DIRETOR

colocando em risco a execução do ajuste e, em última análise, o atingimento do interesse público adjacente.

5. Entretanto, a própria Norma Legal que rege a matéria veda a exigência de documentos outros que não aqueles estabelecidos nos dispositivos acima. Garante-se, com tal medida, que todos aqueles que preencham os requisitos mínimos para contratar com a Administração possam participar do certame em igualdade de condições. Concretiza-se, dessa forma, o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que evita que o agente público possa, por motivos de índole subjetiva, afastar do certame este ou aquele interessado."

[...]

42. Contudo, diante da gravidade das irregularidades identificadas na condução do certame, cabe aplicar aos Srs. [omissis 1 e 2] a multa prevista no art. 58 da Lei 8.443/1992.

Corroborando, o novamente o TCU, no Acórdão 533/2011 – Plenário decidiu:

"É vedada a inclusão, em editais de licitação, de exigências não previstas em lei, que tragam ônus desnecessários para os participantes ou restrinjam o caráter competitivo do certame"

Sendo assim, mostra-se clarividente que tal exigência contraria a Lei de Licitações e a jurisprudência, pois tal exigência irá restringir a competitividade do Certame.

1ACIELE ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
LIMPCOM
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA
DIRETOR

Além do mais que, não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes, até porque, lembrando escólios de Benoit, "o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia".

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles, "a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar."

Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos, mais uma vez o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida é dever da Administração Pública realizar a competente diligência:

Licitação para contratação de bens e serviços: As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário

(...). Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, "a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 2164

Afinal, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes". Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação "promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes", o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão nº 7334/2009-Segunda Câmara.

(Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 74 do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 2003/2011-Plenário, TC-008.284/2005-9, Rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011).

"Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, em procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame."

(Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara).

MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
LIMPCOM
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA
DIRETOR

Ecoando a mesma diretriz do Tribunal de Contas da União, o Poder Judiciário tem decidido favorável ao formalismo moderado, evitando excessos:

**“PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO.
MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO.
CARTA CONVITE. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA
COM FORMALISMO EXCESSIVO.
DESCLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE
PLAUSIBILIDADE.**

1. Recurso especial oposto contra acórdão que concedeu segurança postulada pela empresa recorrida por ter a recorrente desclassificado-a em procedimento de licitação carta convite, ao entendimento de que a CEF teria feito, em seu edital licitatório, exigência com um formalismo excessivo, consubstanciado que a licitante apresentasse, junto com sua proposta, catálogos técnicos ou prospectos do sistema de ar-condicionado, que foi objeto do certame.
2. A fim de resguardar o interesse público, é assegurado à Administração instituir, em procedimentos licitatórios, exigências referentes à capacidade técnica e econômica dos licitantes. No entanto, é ilegal a desclassificação, na modalidade carta convite, da proposta mais vantajosa ao argumento de que nesta não foram anexados os manuais dos produtos cotados, cuja especificação foi realizada pela recorrida.
3. Recurso não provido”.

(Superior Tribunal de Justiça, REsp 657.906/CE, Rel. Min. José Delgado, Primeira Turma, julgado em 04/11/2004, DJ 02/05/2005, p. 199).



É cediço que, a interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

Neste prisma, os documentos apresentados no envelope de habilitação deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando a teleologia (finalidade) do documento para a consecução do interesse público, sugerindo-se assim a **HABILITAÇÃO** da empresa recorrente.

VI - DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer que a este Recurso Administrativo/Hierárquico seja recebido em ambos os efeitos (suspensivo e devolutivo), conhecido e provido para o fim de que:

a) que seja comunicado aos demais licitantes da interposição do presente Recurso, para impugná-lo, querendo, no prazo;

b) que a empresa **MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** seja considerada **HABILITADA** na Tomada de Preços nº 2019.08.21.02, pois a mesma atendeu todas as condições do Edital;

c) que a empresa **MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** seja autorizada a abrir seu envelope da Proposta de Preços;



MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
LIMPCOM
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA
DIRETOR



10/10
[Signature]

d) ultrapassado o pedido acima, se inacolhido, seja a licitação **ANULADA** por ferir o princípio da legalidade e moralidade (ex vi dos art. 3º, caput, da Lei Federal 8.666/93, art. 37, caput, da Constituição Federal, e ainda, art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/93).

f) na hipótese, que entendemos remotíssima, de vir a ser mantida a decisão impugnada, seja o presente remetido a autoridade hierarquicamente superior, para decisão, no prazo legal, sob pena de responsabilidade (ex vi do § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93).

g) que seja enviada uma cópia integral da licitação para o **Ministério Público Estadual/Federal**, para uma análise detalhada de toda documentação.

N. Termos

P. Deferimento

Sousa, 23 de Setembro de 2019.

MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME,
CNPJ:26.520.926/0001-00



MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
LIMPCOM
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA
DIRETOR



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

TIBERIO LUIS DO NASCIMENTO ROLIM, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 08015347475, nacionalidade brasileira, natural de Cajazeiras - PB, SOLTEIRO(A), nascido(a) em 02/07/1988, estudante, Carteira de Identidade (RG) : 3413254-SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA REGINA ALVES FORMIGA, nº 140, JARDIM OASIS, Cajazeiras-PB, CEP 58900000.

ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02335879421, nacionalidade brasileira, natural de Cajazeiras - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 28/09/1976, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 2163206-SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA ARQUIMEDES GOMES, nº 305, CENTRO, Cajazeiras-PB, CEP 58900000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e terá sede na RUA NILSON MANOEL DE SOUZA, 40, CENTRO, Cajazeiras, PB, CEP 58900000 e usará a expressão LIMPCOM como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO EXCETO A GESTÃO DE REDES ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 15:21 SOB Nº 25200787072.
PROTOCOLO: 160359244 DE 08/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602456745. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2016
www.redesim.pb.gov.br



- 1 - Atividade Principal: Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE 3811-4/00.
- 2 - Atividade Secundária: Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, CNAE 3702-9/00.
- 3 - Atividade Secundária: Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00.
- 4 - Atividade Secundária: Preparação de canteiro e limpeza de terreno, CNAE 4311-8/02.
- 5 - Atividade Secundária: Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, CNAE 4319-3/00.
- 6 - Atividade Secundária: Administração de obras, CNAE 4399-1/01.
- 7 - Atividade Secundária: Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, CNAE 4399-1/04.
- 8 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00.
- 9 - Atividade Secundária: Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, CNAE 7729-2/99.
- 10 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE 7732-2/01.
- 11 - Atividade Secundária: Atividades paisagísticas, CNAE 8130-3/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
TIBERIO LUIS DO NASCIMENTO ROLIM	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA	190.000	R\$ 1,00	R\$ 190.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200000.00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 15:21 SOB Nº 25200787072.
PROTOCOLO: 160359244 DE 08/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602456745. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2016
www.radasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a aquisição contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 15:21 SOB Nº 25200787072.
PROTOCOLO: 160359244 DE 08/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602456745. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Marla de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2016
www.redasim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Cajazeiras, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Cajazeiras, 02/11 de 2016



Tiberio Luis do Nascimento Rolim

TIBERIO LUIS DO NASCIMENTO ROLIM

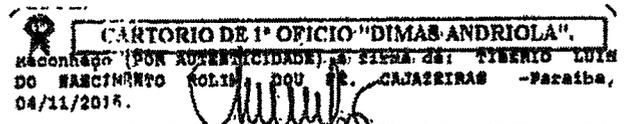
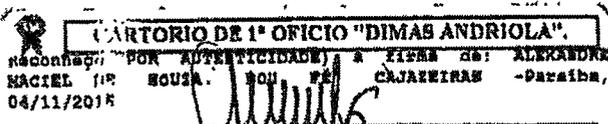
Sócio



Alexandre Maciel de Souza

ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA

Sócio/Administrador



RENUTA DA RONA MOESIA
Tipo Digital de Normalização Tipo Normal B-AEE19473-JL83
Confira os dados do ato em <http://seledigital.tpb.ju.br>
EMOLUM. R\$: 10,16 FARPEN R\$: 0,25 FEPEJ R\$: 2,03

RENUTA DA RONA MOESIA
Tipo Digital de Normalização Tipo Normal B-AEE19474-OF10X
Confira os dados do ato em <http://seledigital.tpb.ju.br>
EMOLUM. R\$: 10,16 FARPEN R\$: 0,25 FEPEJ R\$: 2,03

Renúcia da R. Moésia
ESCREVENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 15:21 SOB Nº 25200787072.
PROTOCOLO: 160359244 DE 08/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602456745. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/11/2016
www.radesim.pb.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA - ME"**



TIBERIO LUIS DO NASCIMENTO ROLIM, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 08015347475, nacionalidade brasileira, natural de Cajazeiras - PB, solteiro(a), nascido(a) em 02/07/1988, estudante, Carteira de Identidade (RG) : 3413254-SSP-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Regina Alves Formiga, nº 140, Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, CEP 58900000.

ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02335879421, nacionalidade brasileira, natural de Cajazeiras - PB, casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 28/09/1976, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 2163206-SSP-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Arquimedes Gomes, nº 305, centro, Cajazeiras - PB, CEP 58900000., únicos sócios da sociedade denominada **MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, registrada na junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25200787072 em 10.11.2016, com C.N.P.J. nº: 26.520.926/0001-00, com sede na Rua Nilson Manoel de Souza nº: 40, Centro na cidade de Cajazeiras - PB, CEP: 58.900-000, resolvem assim alterar o contrato social:

- Os sócios resolvem de comum acordo alterar o capital social que é de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País, passara a ser de R\$: 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País pelos sócios:

ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA	690.000	COTAS	R\$	690.000,00
TIBERIO LUIS DO NASCIMENTO ROLIM	10.000	COTAS	R\$	10.000,00
TOTAL	700.000	COTAS	R\$	700.000,00

- Em razão da alteração acima, os sócios resolvem de pleno e comum acordo consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte razão:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 15:40 SOB Nº 20170012182.
PROTOCOLO: 170012182 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700282880. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME"**



CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME** e tem sede na Rua Nilson Manoel de Souza, 40, centro, Cajazeiras, PB, CEP 58900000 e usa a expressão **LIMPCOM** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o seguinte objeto social: coleta de resíduos não perigosos ; construções de edifícios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; preparação de canteiros e limpeza de terreno; serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente ; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; locação de automóveis sem condutor ; atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de redes ; atividades paisagísticas; aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente ; administração de obras.

- 1 - Atividade Principal: Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE 3811-4/00.
- 2 - Atividade Secundária: Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes , CNAE 3702-9/00.
- 3 - Atividade Secundária: Construção de edifícios , CNAE 4120-4/00.
- 4 - Atividade Secundária: Preparação de canteiro e limpeza de terreno , CNAE 4311-8/02.
- 5 - Atividade Secundária: Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente , CNAE 4319-3/00.
- 6 - Atividade Secundária: Administração de obras , CNAE 4399-1/01.
- 7 - Atividade Secundária: Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras , CNAE 4399-1/04.
- 8 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor , CNAE 7711-0/00.
- 9 - Atividade Secundária: Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente , CNAE 7729-2/99.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 15:40 SOB Nº 20170012182.
PROTOCOLO: 170012182 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700282890. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME"



10 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE 7732-2/01.

11 - Atividade Secundária: Atividades paisagísticas, CNAE 8130-3/00.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA	690.000	COTAS	R\$	690.000,00
TIBERIO LUIS DO NASCIMENTO ROLIM	10.000	COTAS	R\$	10.000,00
TOTAL	700.000	COTAS	R\$	700.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

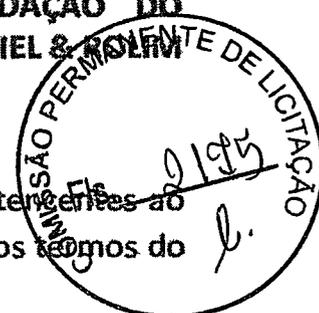
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 15:40 SOB Nº 20170012182.
PROTOCOLO: 170012182 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700282880. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME"**



§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/01/2017 15:40 SOB Nº 20170012182.
PROTOCOLO: 170012182 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700282880. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME"



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Cajazeiras, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Cajazeiras, 11 de Janeiro de 2017.

Tiberio Luis do Nascimento Rolim
Tiberio Luis do Nascimento Rolim
Sócio

Alexandre Maciel de Souza
Alexandre Maciel de Souza
Sócio Administrador

3º OFÍCIO DE CAJAZEIRAS

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
TIBERIO LUIS DO NASCIMENTO ROLIM e
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA
Dou fé. Cajazeiras/PB - 21/01/2017
Substituto: MATHEUS DE SOUZA RAMOS FORMIGA
Selo Digital: AEJ48221-1C1R, AEJ48222-FXXK
Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>

MATHEUS DE SOUZA RAMOS FORMIGA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 15:40 SOB Nº 20170012182.
PROTOCOLO: 170012182 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700282880. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE
COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA - ME"**



TIBERIO LUIS DO NASCIMENTO ROLIM, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 08015347475, nacionalidade brasileira, natural de Cajazeiras-PB, solteiro(a), nascido(a) em 02/07/1988, estudante, Carteira de Identidade(RG) nº 3413254 –SSP-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Regina Alves Formiga, 140, Jardim Oasis, da cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000 e;

ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02335879421, nacionalidade brasileira, natural de Cajazeiras-PB, casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 28/09/1976, empresário, Carteira de Identidade(RG) nº 2163206 –SSP-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Arquimedes Gomes, 305, centro, da cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000 ; únicos sócios da sociedade denominada **MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, registrada na junta comercial da Paraíba sob o NIRE 25200787072 em 10.11.2016, com C.N.P.J 26.520.926/0001-00, com sede na Rua Nilson Manoel de Souza nº 40 Centro na cidade de Cajazeiras –PB, CEP 58900-000, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira - Admite-se na Sociedade o(a) Sócio(a) **MIRELLA DE FATIMA ROLIM SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05773791439, nacionalidade brasileira, natural de Cajazeiras – PB, casado(a), comunhão Parcial, nascido(a) em 22.03.1984, empresária, Carteira de identidade (RG) nº 2949193- SSP-PB residente e domiciliado(a) na Rua Nilson Manoel de Souza, nº 12 Térreo, Bairro Centro, da cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000.

Cláusula Segunda – Retira-se da sociedade o sócio **TIBERIO LUIS DO NASCIMENTO ROLIM**, de livre e espontânea vontade, transferindo 10.000 (dez mil) quotas que totalizam R\$: 10.000,00(dez mil reais) para **MIRELLA DE FATIMA ROLIM SOUZA**.

Cláusula Terceira – O capital social permanece R\$: 700.000,00(setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA	690.000	COTAS	R\$	690.000,00
MIRELLA DE FATIMA ROLIM SOUZA	10.000	COTAS	R\$	10.000,00
TOTAL	700.000	COTAS	R\$	700.000,00

Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (<http://www.novapdf.com>)

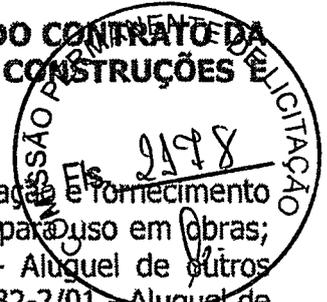


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 10:32 SOB Nº 20170186784.
PROTOCOLO: 170186784 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701770179. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME"



43.99-1/01- Administração de obras; 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.29-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 81.30-3/00 Atividades paisagísticas; 42.12-0/00- Construções de Obras de artes especiais; 42.13-8/00 Obras de urbanização – ruas praças e calçadas; 42.22-7/01 – Construções de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 42.92-8/01 - Montagem de estrutura metálica; 42.99-5/99 – Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente; 43.13-4/00 - Obras de terraplanagem; 43.22-3/01 - Instalação hidráulicas , sanitárias e de gás; 43.22-3/02 – Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; 81.21-4/00 -Limpeza em prédios e em domicílios ; 49.23-0/02 –Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista; 71.12-0/00 – Serviços de engenharia; 38.21-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 41.10-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários; 38.12-2/00 – Coleta de resíduos perigosos; 42.21-9/02 – Construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica ; 42.11-1-01 – Construções de rodovias e ferrovias; 42.21-9/01 – Construções de barragens e represas para geração de energia elétrica; 42.21-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7/02 – Obras de irrigação; 42.99-5/01 – Construções de instalações esportivas e recreativas; 43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.12-6/00 – Perfurações e sondagens; 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3/03 – Instalações de sistema e prevenção contra incêndio.

Clausula Quinta- A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou separadamente todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao Interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Sexta – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 10:32 SOB Nº 20170186784.
PROTOCOLO: 170186784 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701770179. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/05/2017
www.redeem.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME"



Cláusula Quarta. A sociedade tem o seguinte objeto social: coleta de resíduos não perigosos; construções de edifícios; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; preparação de canteiros e limpeza de terreno; serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente ; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; locação de automóveis sem condutor; atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de redes ; atividades paisagísticas; aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente ; administração de obras.

- 1 - Atividade Principal: Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE 3811-4/00.
- 2 - Atividade Secundária: Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, CNAE 3702-9/00.
- 3 - Atividade Secundária: Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00.
- 4 - Atividade Secundária: Preparação de canteiro e limpeza de terreno, CNAE 4311-8/02.
- 5 - Atividade Secundária: Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, CNAE 4319-3/00.
- 6 - Atividade Secundária: Administração de obras, CNAE 4399-1/01.
- 7 - Atividade Secundária: Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, CNAE 4399-1/04.
- 8 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00.
- 9 - Atividade Secundária: Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, CNAE 7729-2/99.
- 10 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE 7732-2/01.
- 11 - Atividade Secundária: Atividades paisagísticas, CNAE 8130-3/00; **passarão a ser as seguintes atividades:** Atividade Principal: 38.11-4/00- Coleta de resíduos não-perigosos ; Atividades Secundárias: 37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 41.20-4/00 - Construção de edifícios; 43.11-8/02 -Preparação de canteiro e limpeza de terreno ; 43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 10:32 SOB Nº 20170186784.
PROTOCOLO: 170186784 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701770179. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 16/05/2017
www.redasim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME"

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de igual teor.



Cajazeiras – PB, 12 de Maio de 2017.


Tibério Luís do Nascimento Rolim
 Tibério Luís do Nascimento Rolim

Mirella de Fatima Rolim Souza
 Mirella de Fatima Rolim Souza


Alexandre Maciel de Souza
 Alexandre Maciel de Souza

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconhecimento (POR AUTENTICIDADE) A FIRMAS DE: ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA, DOU. FE. CAJAZEIRAS - Paraíba, 12/05/2017.

RENILITA DA ROCHA MOREIRA
 Seto Digital de Assinaturas Tipo Normal B-APD02144-RY04
 Confira os dados do ato em <http://seelodigital.pb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

Renilita da R. Moreira
ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconhecimento (POR AUTENTICIDADE) A FIRMAS DE: MIRELLA DE FATIMA ROLIM SOUZA, DOU. FE. CAJAZEIRAS - Paraíba, 12/05/2017.

RENILITA DA ROCHA MOREIRA
 Seto Digital de Assinaturas Tipo Normal B-APD02144-RY04
 Confira os dados do ato em <http://seelodigital.pb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
 Reconhecimento (POR AUTENTICIDADE) A FIRMAS DE: TIBÉRIO LUÍS DO NASCIMENTO ROLIM, DOU. FE. CAJAZEIRAS - Paraíba, 12/05/2017.

RENILITA DA ROCHA MOREIRA
 Seto Digital de Assinaturas Tipo Normal B-APD02144-RY04
 Confira os dados do ato em <http://seelodigital.pb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 11,08 FARPEN R\$: 0,27 FEPJ R\$: 2,21

Renilita da R. Moreira
ESCREVENTE AUTORIZADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 10:32 SOB Nº 20170186784.
 PROTOCOLO: 170186784 DE 15/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701770179. NIRE: 25200787072.
 MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 16/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE
COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA - ME"**



MIRELLA DE FATIMA ROLIM SOUZA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05773791439, nacionalidade brasileira, natural de Cajazeiras – PB, casado (a), comunhão Parcial, nascido (a) em 22.03.1984, empresária, Carteira de identidade (RG) nº 2949193- SSP-PB residente e domiciliado (a) na Rua Nilson Manoel de Souza, nº 12 Térreo, Bairro Centro, da cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000 e;

ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 02335879421, nacionalidade brasileira, natural de Cajazeiras-PB, casado (a), Comunhão Parcial, nascido (a) em 28/09/1976, empresário, Carteira de Identidade (RG) nº 2163206 - SSP-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Arquimedes Gomes, 305, centro, da cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, CEP 58.900-000 ; únicos sócios da sociedade denominada **MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, registrada na junta comercial da Paraíba sob o NIRE 25200787072 em 10.11.2016, com C.N.P.J 26.520.926/0001-00, com sede na Rua Nilson Manoel de Souza nº 40 Centro na cidade de Cajazeiras –PB, CEP 58900-000, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – Os sócios resolvem de comum acordo alterar o capital social que é de R\$: 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País, passará a ser R\$: 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil reais) quotas no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA	1.490.000	COTAS	R\$	1.490.000,00
MIRELLA DE FATIMA ROLIM SOUZA	10.000	COTAS	R\$	10.000,00
TOTAL	1.500.000	COTAS	R\$	1.500.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 16:33 SOB Nº 20170440630.
PROTOCOLO: 170440630 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704797000. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME"



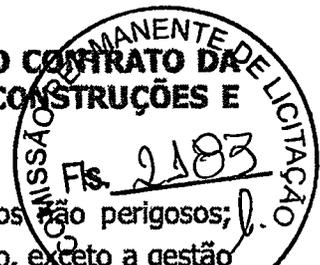
Cláusula Segunda. A sociedade tem o seguinte objeto social: Atividade Principal: 38.11-4/00- Coleta de resíduos não perigosos; Atividades Secundárias: 37.02-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 41.20-4/00 - Construção de edifícios; 43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; 43.99-1/01- Administração de obras; 43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.29-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 81.30-3/00 Atividades paisagísticas; 42.12-0/00- Construções de Obras de artes especiais; 42.13-8/00 Obras de urbanização – ruas praças e calçadas; 42.22-7/01 – Construções de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 42.92-8/01 - Montagem de estrutura metálica; 42.99-5/99 – Outras obras de engenharia não especificadas anteriormente; 43.13-4/00 - Obras de terraplanagem; 43.22-3/01 - Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.22-3/02 – Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios ; 49.23-0/02 –Serviços de transportes de passageiros – locação de automóveis com motorista; 71.12-0/00 – Serviços de engenharia; 38.21-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 41.10-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários; 38.12-2/00 – Coleta de resíduos perigosos; 42.21-9/02 – Construções de estações e redes de distribuição de energia elétrica ; 42.11-1-01 – Construções de rodovias e ferrovias; 42.21-9/01 – Construções de barragens e represas para geração de energia elétrica; 42.21-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7/02 – Obras de irrigação; 42.99-5/01 – Construções de instalações esportivas e recreativas; 43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.12-6/00 – Perfurações e sondagens; 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3/03 – Instalações de sistema e prevenção contra incêndio,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 16:33 SOB Nº 20170440630.
PROTOCOLO: 170440630 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704797000. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

**CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA
SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA - ME"**



passarão a ser: Atividade Principal: 38.11-4/00- Coleta de resíduos não perigosos;
Atividades Secundárias: 37.02-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão
de redes; 41.20-4/00 - Construção de edifícios; 43.11-8/02 -Preparação de saneiro e
limpeza de terreno ; 43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados
anteriormente; 43.99-1/01- Administração de obras; 43.99-1/04 - Serviços de operação
e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para
uso em obras; 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.29-2/99 - Aluguel
de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; 77.32-2/01 -
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
81.30-3/00 Atividades paisagísticas; 42.12-0/00- Construções de Obras de artes
especiais; 42.13-8/00 Obras de urbanização – ruas praças e calçadas; 42.22-7/01 –
Construções de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções
correlatas, exceto obras de irrigação; 42.91-0/00 - Obras portuárias, marítimas e
fluviais; 42.92-8/01 - Montagem de estrutura metálica; 42.99-5/99 – Outras obras de
engenharia não especificadas anteriormente; 43.13-4/00 - Obras de terraplanagem;
43.22-3/01 - Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.22-3/02 – Instalação e
Manutenção de Sistemas Centrais de Ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
81.21-4/00 -Limpeza em prédios e em domicílios ; 49.23-0/02 –Serviços de transportes
de passageiros – locação de automóveis com motorista; 71.12-0/00 – Serviços de
engenharia; 38.21-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 38.12-
2/00 – Coleta de resíduos perigosos; 42.21-9/02 – Construções de estações e redes de
distribuição de energia elétrica ; 42.11-1-01 – Construções de rodovias e ferrovias;
42.21-9/01 – Construções de barragens e represas para geração de energia elétrica;
42.21-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7/02 –
Obras de irrigação; 42.99-5/01 – Construções de instalações esportivas e recreativas;
43.11-8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.12-6/00 – Perfurações e
sondagens; 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3/03 – Instalações
de sistema e prevenção contra incêndio,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 16:33 SOB Nº 20170440630.
PROTOCOLO: 170440630 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704797000. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DA SOCIEDADE COM NOME EMPRESARIAL "MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME"



43.99-1-03 – Obras de alvenarias; 23.30-3-01 – Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 43.30-4-02 – Instalação de portas janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

Cláusula Terceira – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de igual teor.

Cajazeiras – PB, 13 de Dezembro de 2017.


Mirella de Fatima Rolim Souza
Mirella de Fatima Rolim Souza


Alexandre Maciel de Souza
Alexandre Maciel de Souza

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a FISSA de: MIRELLA DE FATIMA ROLIM SOUZA DOU PE. CAJAZEIRAS -Paraíba, 14/12/2017.
Mirella de Fatima Rolim Souza
RENELITA DA ROCHA MORAIS
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal B-ADF-20711-LVM3
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLIM. R\$: 11,08 FARENRE: 0,27 FEPJ R\$: 2,21
Renelita da R. Moraes

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a FISSA de: ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA DOU PE. CAJAZEIRAS -Paraíba, 14/12/2017.
Alexandre Maciel de Souza
RENELITA DA ROCHA MORAIS
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal B-ADF-20710-JC07
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLIM. R\$: 11,08 FARENRE: 0,27 FEPJ R\$: 2,21
Renelita da R. Moraes


ESCREVENTE
AUTORIZADA


ESCREVENTE
AUTORIZADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 16:33 SOB Nº 20170440630.
PROTOCOLO: 170440630 DE 15/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704797000. NIRE: 25200787072.
MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/12/2017
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 COLEÇÃO NACIONAL DE TABELIONATOS

ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
 2163206 SSP PB

CPF 023.358.794-21 DATA NASCIMENTO 28/09/1976

FUNÇÃO
JOSE MANOEL DE SOUZA

ERICINA TEMOTEQ MACIEL DE SOUZA

PROFISSÃO ACC CATEGORIA
 [] [] []

Nº REGISTRO 01607075170 VALORDE 22/06/2021 1ª EMISSÃO 05/01/2001

CONDIÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA:

Manoel de Souza
 ASSINATURA DO FORNECEDOR

LOCAL CAJAZEIRAS, PE DATA EMISSÃO 18/07/2016

Manoel de Souza
 ASSINATURA DO EMISSOR

41527720438
 PB032771029

VÁLIDA EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1290126815

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1290126815



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 05 874-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitido e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 68451403191034090815-1; Data: 14/03/2019 10:39:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG06176-U3VP;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wlber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2019 10:41:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1197964

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/03/2020 10:39:40 (hora local)**.

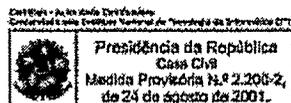
¹**Código de Autenticação Digital:** 68451403191034090815-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b11a51646c35101878b94da8de93e78971e51775bc41744aee305381acbe697b4174b39525e01b7542b3ee27ac7251d2cefa7d3da6bd5e97bd8026c8da704fb88



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO

NOBRE
 MIRELLA DE FÁTIMA ROLIM SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2949193 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 057.737.914-39 22/03/1984

FILIAÇÃO
 JOSE BRAGA ROLIM
 MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO ROLIM

PERMISSÃO ACC CATHAR
 AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 07014878965 11/08/2022 28/02/2018

CASERAÇÕES

Mirella de Fatima Rolim Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CAJAZEIRAS, PB 15/03/2019

Mirella
 ASSINATURA DO EMISSOR

51461343561
 PB038626098

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1674062143

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1674062143



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE AÍDIAS - Código CNJ 06 370-D

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 juntamente com o presente original digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Doutra

Cód. Autenticação: 68452604190909380888-1 Data: 26/04/2019 09:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM02857-6U2P
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdez Azevedo de Menezes Cavalcanti
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/04/2019 16:17:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1232321

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/04/2020 09:12:18 (hora local)**.

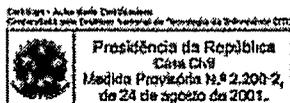
¹**Código de Autenticação Digital:** 68452604190909380888-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b511e0433f2a4925116ae38e46a4ce4f986f3234fe640f58497317758ab794c10174b39525e01b7542b3ee27ac7251d2c97b22d750223f02d93ac2dd05f5e50f4





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **26.520.926/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:38 do dia 26/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2020.

Código de controle da certidão: **225E.16AF.A7D4.528B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CA0D.86C8.8AAB.9664**

Emitida no dia 13/08/2019 às 08:09:56

Nome Empresarial:

MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME

Endereço:

NILSON MANOEL DE SOUZA

Número:

40

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAJAZEIRAS

CEP:

58900-000

Inscr. Estadual:

16.309.395-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

26.520.926/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 15/09/2019
Hora: 19:51:21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2019/000390

Controle da Autenticação

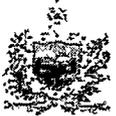
EAC.214.986.B52.B48

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

26.520.926/0001-00	MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	
RUA NILSOM MANOEL DE SOUZA 40		
B.CENTRO	58900000 - CAJAZEIRAS	- PB
3811400 -Coleta de resíduos não-perigosos		
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.		

OBSERVAÇÕES

Essa certidão é válida por 60 dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Validade: 14/11/2019 Certidão emitida em: 15/9/2019 19:51:19
--



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



NUMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO	
16.309.395-4		ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
26.520.926/0001-00		2520078707-2	
LOGRADOURO		NUMERO	
R NILSON MANOEL DE SOUZA		40	
COMPLEMENTO		BARRIO	
		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
CAJAZEIRAS		58900-000	

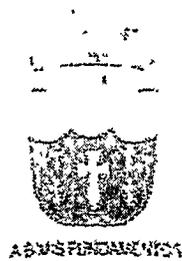
ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
2330-3/01	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO
2330-3/01	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PREMOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
3812-2/00	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAOPERIGOSOS
4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212-0/00	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS
4221-9/01	CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/02	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/03	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4222-7/01	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES
4222-7/02	OBRAS DE IRRIGACAO
4291-0/00	OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUMAIS
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4299-5/01	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311-8/01	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312-6/00	PERFURACOES E SONDAgens
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
4322-3/03	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
4330-4/02	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER
4399-1/01	ADMINISTRACAO DE OBRAS
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/04	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE
4923-0/02	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
7112-0/00	SERVICOS DE ENGENHARIA
7711-0/00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7732-2/01	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	TIPO DE UNIDADE	
MATRIZ	UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE REGIME	INÍCIO DE ATIVIDADE	
SIMPLES NACIONAL	01/02/2018	
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF	
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA	023.358.794-21	
MIRELLA DE FATIMA ROLIM SOUZA	057.737.914-39	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CAJAZEIRAS	27/11/2019	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
201905271647197480	27/05/2019 16:47:19	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA
PÚBLICA / DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 521248

Razão Social: MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Nome Fantasia: LIMPCOM

CNPJ: 26.520.926/0001-00

Atividade Principal: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Atividade(s) Secundárias: 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4399-1/01 - Administração de obras, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Município: Município de Cajazeiras

Endereço: RUA NILSON MANOEL DE SOUZA, 40, CENTRO

CEP: 58900000

Local e data: Município de Cajazeiras, terça, 29 de novembro de 2016

LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU

Secretaria da Fazenda Pública / Departamento de Administração Tributária

Código de Autenticidade: 16AFL2XHUC

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO ALIOMAR HELENA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.520.926/0001-00

Razão Social: MACIEL E ROLIM CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: RUA NILSON MANOEL DE SOUZA 40 / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB /
58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2019 a 08/10/2019

Certificação Número: 2019090902070530393249

Informação obtida em 16/09/2019 17:58:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.520.926/0001-00

Certidão nº: 174382183/2019

Expedição: 19/06/2019, às 14:12:40

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.520.926/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.520.926/0001-00

Razão Social: MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Nome Fantasia: LIMPCOM

Certidão emitida às 09:45 de 05/09/2019.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OnVp.o3WO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME		Protocolo: PBC1900669370			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200787072	CNPJ 26.520.926/0001-00	Data de Ato Constitutivo 10/11/2016	Início de Atividade 10/11/2016		
Endereço Completo Rua NILSON MANOEL DE SOUZA, Nº 40, CENTRO - Cajazeiras/PB - CEP 58900-000					
Objeto Social A SER AS SEGUINTE ATIVIDADE 38.11-4/00- COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS ATIVIDADES 37.02-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 41.20-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 43.11-8/02 -PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.19-3/00 SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 43.99-1/01- ADMINISTRACAO DE OBRAS 43.99-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 77.11-0/00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.29-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.30-3/00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 42.12-0/00- CONSTRUOES DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS 42.13-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS 42.22-7/01 CONSTRUOES DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.91-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA 42.99-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM 43.22-3/01 - INSTALACAO HIDRAULICAS , SANITARIAS E DE GAS 43.22-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 81.21-4/00 -LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 49.23-0/02 SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 71.12-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA 38.21-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 38.12-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 42.21-9/02 CONSTRUOES DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.11-1-01 CONSTRUOES DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.21-9/01 CONSTRUOES DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9/03 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7/02 OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5/01 CONSTRUOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8/01 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.12-6/00 PERFURACOES E SONDAGENS 43.21-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3/03 INSTALACOES DE SISTEMA E PREVENCAO CONTRA INCENDIO 43.99-1-03 ¿ Obras de alvenarias; 23.30-3-01 ¿ Fabricação de estruturas pré - moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 42.92-8-01 ¿ Montagem de estruturas metálicas; 43.30-4-02 ¿ Instalação de portas janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA	023.358.794-21	R\$ 1.490.000,00	Sócio	S	
MIRELLA DE FATIMA ROLIM SOUZA	057.737.914-39	R\$ 10.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA	023.358.794-21				
MIRELLA DE FATIMA ROLIM SOUZA	057.737.914-39				
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
02/05/2019	20190247924	223 / 223 - BALANCO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/09/2019, às 08:12:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código X3U6XZMA.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	Protocolo: PBC1900669370
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada	



PBC1900669370

Mara de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PBC1900669409	
NIRE 25200787072 CNPJ 26.520.926/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo NILSON MANOEL DE SOUZA, Nº 40, xxxxx, CENTRO - Cajazeiras/PB - CEP 58900-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20190247924	02/05/2019	BALANCO
223	20180234625	26/04/2018	BALANCO
002	20170440630	15/12/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170186784	16/05/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170031993	31/01/2017	BALANCO
002	20170012182	24/01/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170012182	24/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20160359236	10/11/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	25200787072	10/11/2016	CONTRATO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/09/2019, às 08:12:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QIGUG7LT.



PBC1900669409

Mana de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



Tauá (CE), 23 de setembro de 2019.

A Ilma. Sra.

Antonia Elza Almeida da Silva

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Acopiara/CE.

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.21.02/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA SEDE DOS DISTRITOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

RECURSO ADMINISTRATIVO

IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica devidamente estabelecida a Rua Joaquim Ferreira dos Reis, Tauazinho – Tauá, Estado do Ceará, CEP: 63.660-00, inscrita no CNPJ/MF 17.895.167/0001-60, com Fone: (85) 99966-2774, nesta ato representada por seu representante legal Sr. Ivo Pinheiro do Nascimento, brasileiro, empresário, divorciado, CPF nº 002.468.123-70, RNP vem na forma da legislação vigente, ampara no art. 109, inciso I, alínea “a”, impetrar o devido RECURSO administrativo quanto à INABILITAÇÃO, com base nos fatos e fundamentos que passamos a RELATAR:

O julgamento da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, recaindo neste momento a sua responsabilidade, questionado através deste reclamo aqui apresentado, o qual **REQUERENTE** confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada na revisão do posicionamento em questão, aonde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e cumprimento pleno de todas as exigências do presente Edital de licitação. Por isso, de pronto, requeremos que o presente RECURSO seja levado a consideração e conhecimento, após o devido julgamento a ser realizado por parte desta Comissão e ao Gestor Responsável.

Recebido
24/09/19
R\$ 08:27

IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 17.895.167/0001-60

Rua Joaquim Ferreira dos Reis, 09 - (85) 99966-2724 - Tauazinho – Tauá-CE
Ipnconstrucoes1@gmail.com

IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 17.895.167/0001-60



I- DO DIREITO PLENO AO RECURSO

A REQUERENTE faz constar o seu pleno direito a questionar através de **RECURSO** quanto a decisão da Comissão de Licitação, conforme previsto no Edital de Licitação em comento, de acordo item 13 deste Edital, bem como por contrariar ainda aos princípios: da Igualdade, da impessoalidade, da moralidade e ao da Legalidade.

Por evidente, o direito a Recurso Administrativo também se encontra previsto na Lei das Licitações e Contratos, in verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei

cabem:

(...)

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

a) habilitação ou inabilitação do licitante:

II – DOS FATOS

Prima facie observamos que não se trata de um serviço público de grande vulto. Mas, mesmo assim, a REQUERENTE participou da referida licitação e teve sua INABILITAÇÃO apresentada de forma equivocada pela Respeitável Comissão de Licitação de Acopiara, de fato como sendo claramente **HABILITADA** nesta Tomada de Preços.

Depois de realizada análise em 26 de setembro de 2019, e em seguida publicado o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes pela Comissão de Licitação, após o exame do que foi **alegado MOTIVO da nossa INABILITAÇÃO**: “descumpriu o edital no item 5.4.9.1 – Alvará de Funcionamento, **OBS: Após a validação do documento foi constatado que os dados informados no alvará não correspondem a um alvará válido**”, conforme consta nos autos do processo, folha de nº 2149, viemos através deste, **COMPROVAR** o Equívoco Grosseiro e ferimento aos Princípios Básicos da Administração Pública e da Lei das Licitações, realizada pela Respeitável Comissão Permanente de Licitação de Acopiara/CE.

1. É notório que no documento apresentado “Alvará de Funcionamento”, este com validade até 31 de dezembro de 2019, que contempla um número de validação que através de uma simples consulta no site: www.taua.ce.gov.br, da Prefeitura Municipal de Tauá, verificasse a sua **AUTENTICIDADE**, lembramos que a consulta é realizada através de um sistema que pode por alguma divergência, não confirmar a informação, sendo apenas mais uma forma de validação, deste modo não extraindo a Fidelidade e ou Legitimidade do documento.
2. O Alvará apresentado foi emitido no dia 03 de Janeiro de 2019, pelo Sr. Marcio Roberto Campos Teixeira, Fiscal de Tributos, nomeado em 07/08/2004, com matrícula de nº 2304, informamos que os dados no documento apresentados é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tauá, tendo em vista que estamos aptos e de acordo com as normas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Tauá, para estar em cumprimento com as obrigações do Alvará de Funcionamento.

IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ 17.895.167/0001-60

Rua Joaquim Ferreira dos Reis, 09 - (85) 99966-2724 - Tauzinho – Tauá-CE

ipnconstrucoes1@gmail.com

IPN CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 17.895.167/0001-60



3. O documento apresentado foi autenticado em cartório digital.
4. O Alvará de funcionamento é emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Tauá, logo a responsabilidade é integral da prefeitura e não da nossa empresa, visto em que qualquer divergência de dados no documento é de fiel e inteira responsabilidade do setor que emite, surgindo qualquer dúvida seja na validação, ou qualquer informação pertencente ao mesmo, logo deverá procurar o responsável pela emissão do mesmo.
5. Podemos observar que esta comissão não optou por abrir uma diligência e verificar a fidelidade das informações do documento. De forma rápida, onde observamos na Ata da Sessão o tempo que levou para análise de toda documentação de 21 empresas participantes, que foram de 3 horas e 15min, optou celeremente pela nossa Inabilitação, ferindo os princípios da imparcialidade e igualdade e razoabilidade.
6. Podemos observar também que em uma simples consulta ao órgão responsável (setor de Tributos/Prefeitura de Tauá), pela emissão do documento, seja através de um e-mail, uma simples ligação telefônica e/ou outros meios, logo comprovasse a autenticidade do documento, visto em que apresentamos o documento dessa forma em todas as licitações que participamos nesse ano de 2019 e nunca sofremos nenhuma Inabilitação por esse motivo, até mesmo recentemente num processo realizado por esta comissão na Prefeitura Municipal de Acopiara, fomos Habilitados apresentando o mesmo documento.
7. Reiteramos também que conforme o **item 5.4.9 do edital**, exposta na página de nº 185, conforme **subitem 5.4.9.5** – que trata: nos casos dos licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de ACOPIARA/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os sub itens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1 e 5.4.9.1 (alvará de funcionamento), deste edital, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), assegurado, nesses casos, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes). **OU seja, uma simples consulta ao nosso CRC com a prefeitura, também já apontaria a validade do nosso documento, uma vez que já foi validade por esta comissão e nos entregue o Certificado de Registro Cadastral**, que apresentamos junto aos nossos documentos de Habilitação.
8. Podemos apontar nesse momento, que em uma simples consulta a Lei das Licitações, onde trata da parte dos Documentos de Habilitação permitidos a exigir pela Administração Pública Municipal, não encontramos amparo legal na exigência do item 5.4.9.1 (alvará de funcionamento), acima mostrado, que esta respeitável comissão de licitação, entendeu como um motivo para nossa Inabilitação, por expressar que através de uma consulta ao sistema, o documento não tem validade, configurando assim um indício que estaríamos apresentando um documento “SEM LEGITIMIDADE”.

Portando, entendemos que se a comissão de licitação trilhar nesse entendimento de “restrição de participação”, tendo várias opções de consultas, conforme apontados acima, e ainda através desse **RECURSO** tendo a confirmação junto à prefeitura de Tauá o direito ao **Alvará de Funcionamento**, desde 03 de Janeiro de 2019, sendo valido até 31 de dezembro de 2019, que segue a confirmação através de uma **DECLARAÇÃO EMITIDA PELA ORGÃO COMPETENTE (ANEXO)**, e **COPIA DO PROCEDIMENTO DESDE A SOLICITAÇÃO ATÉ A EMISSÃO DO NOSSO ALVARÁ PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, (ANEXO)**, faremos valer o nosso Direito em qualquer que seja a esfera, acreditando pela Justiça e aos princípios da Igualdade, Razoabilidade e Legalidade.



Em apertada síntese, apontamos que: os integrantes da Comissão de licitação são responsabilizados solidariamente quando suas decisões resultarem danos à Administração municipal em razão de sua atuação viciada ou ímproba; salvo se algum membro expressamente manifestar sua discordância com a decisão tomada pelos demais integrantes da comissão de licitação.

Mas, na realidade, nesta questão, ponderando a conduta dos membros desta Comissão de Licitação e do Gestor responsável, caso continuem com este entendimento, darão ensejo a dano formal, em especial trazendo elemento subjetivo, que é exigido pelo tipo penal, pois é tipificado como lesão ao bem jurídico protegido pela norma, qual seja, a competitividade entre os licitantes.

Nesse trilhar é importante salientar que atos praticados pelos Servidores sempre estejam em concordância com os princípios trazidos pela lei das Licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da **moralidade**, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo)

Portanto, fica explicada toda a situação no que diz respeito a nossa **INABILITAÇÃO**, e afirmamos mais uma vez, que estamos certos e em perfeitas condições da Lei das Licitações e capazes de seguir adiante para fase de **Proposta de Preços**.

III - DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados e tendo convicção e certeza de que os atos e fatos aqui apontados, explicitados e fundamentados quanto ao Edital de Licitação em questão qual se encontra com um vício sanável, contrariando os Princípios da Igualdade a REQUERENTE vem na forma da Legislação Vigente, e suas alterações, as demais normas que sobrepõem sobre a matéria, **REQUERER EM PRIMEIRO A SUA REVISÃO DE DECISÃO** diante do fato de que toda prática administrativa, que viola uma determinação legal torna-se, *ipso iure*, ilegal, gerando por parte da autoridade responsável pela fiscalização desse sistema, o dever de reprimi-la.



Sendo que desta forma solicitamos, em decorrência do justificado de forma prolixa, lógica e conclusiva a devida **REVISÃO** do julgamento proferido por esta Comissão de Licitação com relação a nossa **INABILITAÇÃO** no referido processo administrativo em questão, visando o atendimento dos princípios da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, e o da isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação da disputa que foi prejudicada a ilibada presunção de sua busca, pois foi ferido o caráter competitivo da referida licitação.

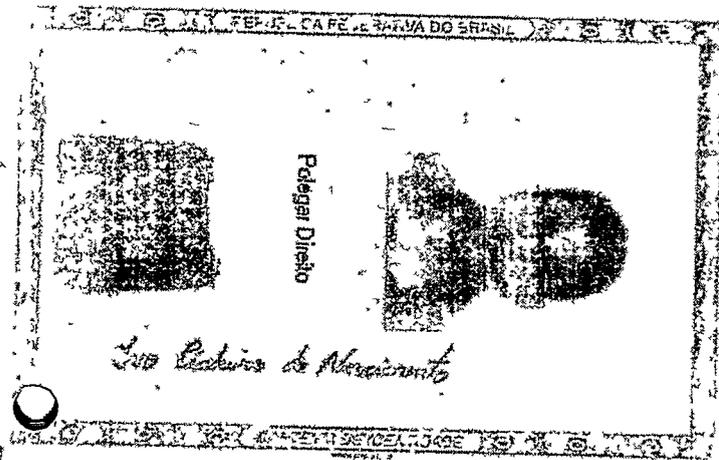
Portanto que nos seja dada a **HABILITAÇÃO**, e conseqüentemente aptos a irmos para a fase de Proposta de Preços, por termos comprovado nossa total capacidade de atender todas as exigências pela Lei e pelo Edital de nº 2019.08.21.02/2019.

Nestes Termos. Pedimos Deferimento. Atenciosamente,

Tauá/CE, 23 de setembro de 2019.

Ivo Pinheiro do Nascimento
IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Ivo Pinheiro do Nascimento
002.468.123-70
REPRESENTANTE LEGAL

IPN CON - ME
E SERVIÇOS
CNPJ 17.895.167/0001-60
R.ES
RUA J. ME
R001-60



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
NOME DO TITULAR	2088082489 - 2	DATA DE EXPIRAÇÃO	13/12/2017
NOME			
IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO			
IVAN FRANCISCO DO NASCIMENTO			
VÂNIA MARIÁ PINHEIRO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE	TAUÁ - CE	DATA DE NASCIMENTO	24/10/1983
DOC ORIGEM			
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 8661 FOLHA: 2819			
LIVRO: A-B TAMB. - CE			
102.458.128-70			
RG: ANT: 34918842008			P.: 49
ASSINATURA DO TITULAR			
LEI. 7.410/2013			

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIMJ 02370-0
Rua: ...

Autenticação Digital

De acordo com as disposições da Lei nº 4.728, de 14 de maio de 1965 e da Lei Federal nº 8.932, de 14 de fevereiro de 1994 e Art. 6º, Inc. III, da Lei Estadual nº 7212/2008, autenticado a presente Inteiro Teor digitalizado por este Tabelião de Notas em conformidade com o disposto no art. 10º, inciso I, da Lei nº 7.410/2013.

Cód. Autenticação: 91451306190928050684 - Data: 13/06/2019 09:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AFR08899-7/LDA
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrecado de Arrecadação: ...
Tabela: ...
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/06/2019 10:34:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1273156

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/06/2020 09:37:28 (hora local)**.

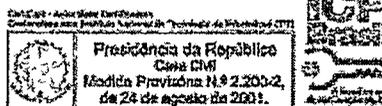
¹**Código de Autenticação Digital: 91451306190928050684-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc8c41ff57285a27c9860a3d63366634b71b092ea484425fb50ca2668c193292cebef22399dd37c14fcb768327022889c9307570f74ec1d04fd332df69c2c0fa



IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PRIMEIRO ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO



IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, nascido em 20/10/1963, empresário, CPF: 002.468.123-70, RG: 2008062489 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Joaquim dos Reis, 09, Centro, CEP 63660-000, Tauá/CE, CNPJ 17.895.167/0001-60, NIRE 23600014796, por despacho de 01/04/2013, resolve alterar o ato constitutivo e ao mesmo tempo fazer a consolidação conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetivo da Eireli passara a ser: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, exploração no ramo de construção civil, sinalização de vias públicas, serviços topográficos, supervisão, coordenação e orientação técnica, planejamento, projetos, projetos de irrigação, execução de desenhos técnicos, assessoria e consultoria em projetos de engenharia civil e geral, vistoria, perícias, avaliação de imóveis, laudo e parecer técnico, orçamento, fiscalização de obras, administração e gerenciamento de obras, execução de obras de qualquer natureza, construção de edificações públicas, escolas, praças, hospital, quadra de esporte, ginásio esportivo com cobertura metálica, creches, parques infantis, demolições em geral, serviços de terraplanagem, eletrificações, estrutura metálica, construção de barragens e açudes, pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação em pedra tosca e pedra portuguesa, locação de mão de obra de pessoais, locação de serviços em geral, terceirização de mão de obra, limpeza pública, coleta de lixo, resíduos sólidos e hospital, remoção e beneficiamento de lixo, locações de máquinas pesadas, trator de esteira, moto niveladora, retro escavadeira pc200, locação de veículos para transporte escolar em geral, locação de veículos de cargas pesadas, locação de veículos de passageiros, locação de equipamento para construção civil, instalação hidráulicas e sanitária, urbanização e construção de vias, drenagens em geral, fotos aéreas, instalação de elevadores e escadas rolantes, sistema de abastecimento de água, rede de esgoto, saneamento, drenagem, fundações, poços profundos, locação geofísica, construção e montagens de estrutura metálica para palcos e arquibancadas e gerenciamento de eventos e geral, fabricação de postes, estacas, vigas, anéis de concreto, manilhas, pre- moldados e artefatos diversos de cimento armado e o comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA- o capital será elevado para R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme estabelecido no preâmbulo fica consolidado todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando esta EIRELI a reger-se pelo que está conuido neste instrumento.



110

CONSOLIDAÇÃO
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI



IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, nascido em 24/10/1983, empresário, CPF: 002.468.123-70, RG. 2008062489 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Joaquim dos Reis, 09, Centro, CEP 63660-000, Tauá/CE, CNPJ 17.895.167/0001-60, NIRE 23600014796, por despacho de 01/04/2013, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob a denominação de IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e tem sede e domicílio na Rua Joaquim dos Reis, 09, Centro, CEP 63660-000, Tauá/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivo social da Eireli é 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas, 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, exploração no ramo de construção civil, sinalização de vias públicas, serviços topográficos, supervisão, coordenação e orientação técnica, planejamento, projetos, projetos de irrigação, execução de desenhos técnicos, assessoria e consultoria em projetos de engenharia civil e geral, vistoria, perícias, avaliação de imóveis, laudo e parecer técnico, orçamento, fiscalização de obras, administração e gerenciamento de obras, execução de obras de qualquer natureza, construção de edificações públicas, escolas, praças, hospital, quadra de esporte, ginásio esportivo com cobertura metálica, creches, parques infantis, demolições em geral, serviços de terraplanagem, eletrificações, estrutura metálica, construção de barragens e açudes, pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação em pedra tosca e pedra portuguesa, locação de mão de obra de pessoais, locação de serviços em geral, terceirização de mão de obra, limpeza pública, coleta de lixo, resíduos sólidos e hospital, remoção e beneficiamento de lixo, locações de máquinas pesadas, trator de esteira, moto niveladora, retro escavadeira pc200, locação de veículos para transporte escolar em geral, locação de veículos de cargas pesadas, locação de veículos de passageiros, locação de equipamento para construção civil, instalação hidráulicas e sanitária, urbanização e construção de vias, drenagens em geral, fotos aéreas, instalação de elevadores e escadas rolantes, sistema de abastecimento de água, rede de esgoto, saneamento, drenagem, fundações, poços profundos, locação geofísica, construção e montagens de estrutura metálica para palcos e arquibancadas e gerenciamento de eventos e geral, fabricação de postes, estacas, vigas, anéis de concreto, manilhas, pre-moldados e artefatos diversos de cimento armado e o comércio varejista de materiais de construção em geral.

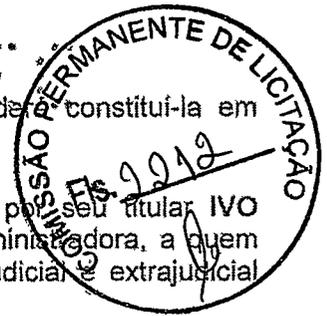
CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou as suas atividades em 01.04.2013 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



AB

CLÁUSULA QUINTA – A empresa não possui filial, entretanto poderá constituir-se em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da empresa será exercida por seu titular IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de administradora, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI.



CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – O titular da EIRELI declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de Fortaleza-Ce, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente aditivo em 04(quatro) vias de igual teor e forma para surtir os efeitos legais.

Fortaleza/CE, 09 de outubro de 2014.

Ivo Pinheiro do Nascimento
IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2014
SOB Nº: 20141183233
Protocolo: 14/118323-3, DE 10/10/2014
EMPRESA: 23 6 0001479 6
I P N - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI - ME
Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUIJ 08.870-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. VII
da Lei Estadual 6.723/2008 assinados e apresentados em formulário digitalizado, tecnologia de
segurança e confiabilidade e certificação neste ato. O referido é verdadeiro. Dou fé.
Cód. Autenticação: 91451306190928060250-3; Data: 13/06/2019 09:37:28
Sel. Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR08924-AJHB
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
2º ADITIVO



IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, nascido em 24/10/1983, empresário, CPF 002 468 123-70, RG 2008062489 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, com sede na Rua Joaquim dos Reis, 09, Centro, CEP 63660-000, Tauá/CE, CNPJ 17.895.167/0001-60, NIRE 23600014796, por despacho de 01/04/2013, resolve alterar os endereços e ao mesmo tempo fazer a consolidação conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço residencial que é na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000, transfere-se para a Rua Juvêncio Gomes de Freitas, nº 60 A, Alto Nelândia, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O endereço da Empresa Individual, que é na Rua Joaquim dos Reis, nº 09, bairro Centro, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000, transfere-se para a Rua Joaquim Ferreira dos Reis, nº 09, Tauazinho, Tauá – Ceará, CEP: 63.660-000.

CLAUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais clausulas do primeiro aditivo consolidado.

E, por estarem juntos e contratados, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinados pelo titular, sendo uma arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA e as outras vias devolvidas ao proprietário, depois de anotadas.

Fortaleza – Ce, 26 de janeiro de 2016.

IVO Pinheiro do Nascimento
IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO
TITULAR – CPF Nº 002.468.123-70

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2016
SOB Nº 20160155703
Protocolo: 16/015570-3, DE 01/02/2016
Empresa: 23 6 0001479 6
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
- ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 315
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 970-0
Rua Francisco de Sá, 115 - Bairro de Fátima - Fortaleza - CE 61131-000 - Fone: (85) 3101-4444 Fax: (85) 3101-4441

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º inc. V n.º 4º e 32 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente cópia eletrônica de registro por meio de
de assinatura eletrônica e conteúdo neste ato. O registro a ser feito, Data: 13/06/2019 09:37:28

Cód. Autenticação: 97451306190928060250-4; Data: 13/06/2019 09:37:28

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFR09923-7MFJ-
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Acevedo de Mitigação: R\$ 0,00
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/06/2019 10:32:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1273147

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/06/2020 09:37:23 (hora local)**.

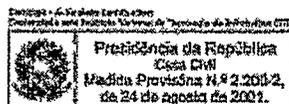
¹**Código de Autenticação Digital:** 91451306190928060250-1 a 91451306190928060250-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc8c41ff57285a27c9860a3d63366634ba156104a2f24511f57eb3519e46c9a66ebef22399dd37c14fcb7683270
228893ac3d0f4449a89af6baadfb407f93e19





ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO 2019	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 45058113	No. DO ALVARÁ 3415	DATA VALIDADE 31/12/2019
--------------------	--	------------------------------	------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
T N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 17.895.167/0001-60

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

ROA JOAQUIM FERREIRA DOS REIS 09
 Bairro: TAUAZINHO - Cidade TAUÁ CEP 63660000

PORTE DA EMPRESA

MICROEMPRESA
 No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

CNAE

4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

Base Cálculo

AREA

7,00

VALOR DO TRIBUTO

64,19

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

EMPRESA CADASTRADA JUNTO A RECEITA FEDERAL EM 01/04/2013.

A

TAUÁ, 03 de Janeiro de 2019

CÓD. DE VALIDAÇÃO 00002267A00045058113

Márcio Roberto Campos Teixeira
 Fiscal de Tributos
 Nomeado em 04/10/2004
 Mat. 2304

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.taua.ce.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

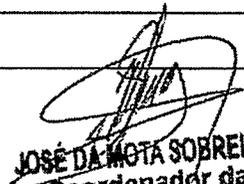
Emitido por Meio de acesso
 MARCIO Rede local





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO 03/2019

Nome da pessoa Física ou Jurídico: I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME	CNPJ/ CPF: 17.895167/0001-60
Denominação Comercial – Nome Fantasia Do Estabelecimento:	
Endereço – Logradouro (Rua, Avenida, Logradouro): RUA: JOAQUIM FERREIRA DOS REIS	Numero: 09
Bairro: TAUAZINHO	
Ramo de atividade: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
Proprietário ou Responsável: IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO	
De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor o estabelecimento acima está autorizado a funcionar.	
Prazo de Validade: TAUÁ, CE 03 DE JANEIRO DE 2019 TAUÁ, CE 31 DE DEZEMBRO 2019	
<u>Concedido Vigilância Sanitária do</u> <u>Município de Tauá/CE</u> <u>Autoridade Sanitária</u>	
 JOSÉ DA MOTA SOBREIRA Coordenador da Vigilância Sanitária	

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Secretaria de Gestão e Finanças
Departamento de Gestão Tributária



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o Alvará de Localização e Funcionamento de 2019, cujo nº é **3415**, da empresa I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ.: 17.895.167/0001-60, inscrição municipal 45058113, foi emitido em 03 de janeiro de 2019 e recebido pela empresa em 04/01/2019 através do processo 2019000007 (fl. 20).

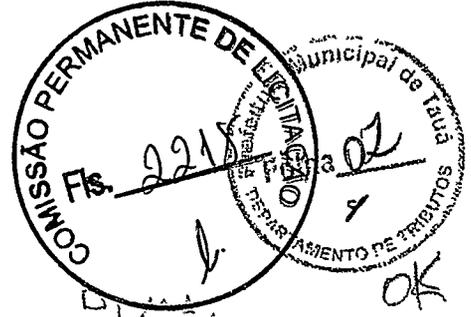
Tauá/CE, 23 de setembro de 2019.


Márcio Roberto Campos Teixeira
Fiscal de Tributos
Nomeado em 07/08/2004
Mat. 2304

MARCIO ROBERTO CAMPOS TEIXEIRA
FISCAL DE TRIBUTOS (MAT.: 2304)



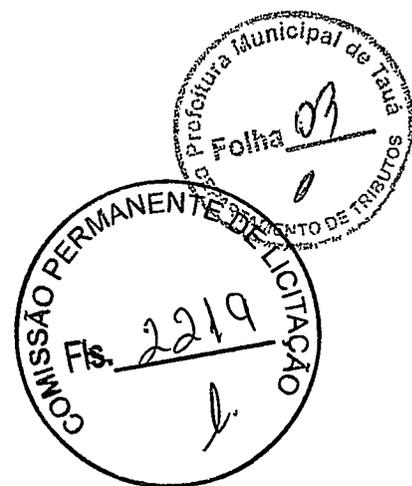
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO		
PROCESSO Nº 2019000007	INSC. ECONÔMICO: 45058113	
OBJETO Renovação de alvará de funcionamento		
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ	DATA ENTRADA: 02/01/2019	
DATA RETORNO: 06/02/2019		
2. DADOS DO REQUERENTE		
REQUERENTE	TELEFONE	
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME	(85) 997715050	
ENDEREÇO	CPF	CNPJ
RUA JOAQUIM FERREIRA DOS REIS, 09		17.895.167/0001-60
TAUAZINHO TAUÁ - CE CEP 63660000		
3. DADOS DO IMÓVEL		
INSCRIÇÃO 0000000000		
PROPRIETÁRIO		
USO ESPECÍFICO		
ENDEREÇO		
4. OBJETO DO PROCESSO		
Renovação de alvará de funcionamento, insc. imobiliária nº 3351; Análise de Simples Nacional (ficou de trazer extratos de AGOSTO a NOVEMBRO 2018).		
5. ORIGEM	6. DESTINO	
ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	SETOR DE DISTRIBUIÇÃO	
7. TELEFONE	RESPONSÁVEL .	
	ADJANILSON	
8. OUTROS PROCESSOS PARA A MESMA INSCRIÇÃO		
2017000011 - VISTORIA		



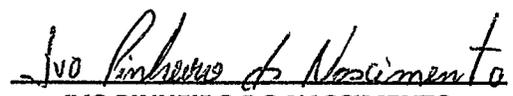
REQUERIMENTO



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE
REFERENTE: CARTÃO DE INSCRIÇÃO, ALVARÁ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Á IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, INCRITA NO CNPJ Nº 17.895.167/0001-60, ESTABELECIDA NA RUA JOAQUIM FERRERA DOS REIS, Nº 09, NA CIDADE DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, VEM ATRAVES DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO, INCRITO NO CPF SOB O Nº 002.468.123-70, SOLICITA JUNTO A ESTE MUNICÍPIO O CARTÃO DE INSCRIÇÃO E ALVARÁ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

TAUÁ-CE, 02 DE JANEIRO DE 2019


IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº 17.895.167/0001-60

Recebido em:
02/01/2019

REGINALDO PEREIRA F. RIBEIRO
MATRICULA Nº 496
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ 17.895.167/0001-60
Rua Joaquim Ferreira dos Reis, 09 - (85) 99966-2724 - Tauazinho – Tauá-CE
ipnconstrucoes1@gmail.com



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

Pelegar Digital

Ivo Pinheiro do Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 200662487 - 2 DATA DE EXPIRAÇÃO 13/12/2011

NOBRE
IVO PINHEIRO DO NASCIMENTO
FILIAÇÃO
IVAN FRANCISCO DO NASCIMENTO
VÂNIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
TAUÁ - CE 24/10/1983

DOC. ORGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 0061 FOLHA: 201V
LIVRO: A-8 TAMA - CE
002.468.123-78 RG: ANT: 34910042000

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 05 870-0

Autenticação Digital

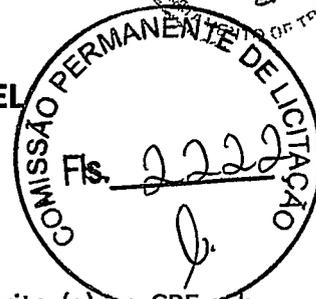
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Digite:

Cód. Autenticação: 91452006181459110468-1; Data: 20/06/2018 15:01

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AHB52541-WTC2
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DECLARAÇÃO DE CESSÃO E USO DE IMÓVEL



Eu, VÂNIA MARIA PINHEIRO DE O. DO NASCIMENTO, inscrito (a) no CPF sob o nº 120.921.933-68 e no RG nº 2008010178020, autorizo o(a) Sr.(a). LUD PINHEIRO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 002.468.123-70 e no RG nº 2008062489-2, a utilizar o imóvel de minha propriedade localizado à AV/RUA JOAQUIM FERREIRA DOS REIS, nº 09 - Bairro TIAVAZINHO para uso comercial/prestação de serviço com a atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL, por tempo indeterminado.

Tauá-CE, 02 de JANEIRO de 2019.

Vânia Maria Pinheiro de Oliveira do Nascimento

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha Direita

Vanice Maria Pinheiro de O. Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2008010178020 DATA DE EXPIRAÇÃO: 22/06/2012

NOME: VANIA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO: LUIZ DE OLIVEIRA BOTAO JURACIR CAVALCANTE DIOGENES

NATURALIDADE: MONACA - CE DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1956

DOC. ORIGEM: CERT. CASAMENTO. CARTÓRIO: 1º OFÍCIO - TERMO: 7674 - FOLHA: 509

LIVRO: 9 - 13 FORTALEZA - CE

CPF: 1204921.933-68 RG: ANT: 1130408

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Simple

Serviços

Opção

Cálculo e Declaração

Parcelamento

Restituição e Compensação

Exclusão

Consulta Optantes

Comunicações

Fiscalização

Todos os serviços

Sime

Serviços

imentos da empresa

de 01/04/2013

CNPJ : 17.895.167/0001-60

A opção pelo Simples Nacional

Nome Empresarial : I P N COM

Situação Atual

Situação no Simples Nacional :

Situação no SIMEI: **NÃO opta**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

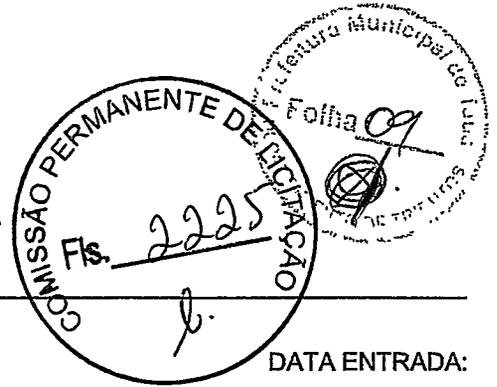
Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA



REF. PROCESSO Nº: 2019000007

DATA ENTRADA:

I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME

02/01/2019

CPF: . . . - CNPJ: 17.895.167/0001-60

Imóvel de Econômico 45058113

ENCAMINHAMENTO:

JUNTADA DE DOCUMENTOS

ORIGEM:

UNIDADE:

DESTINO:

REGINALDO

ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MARCIO

DESPACHO

Nesta data, faço juntada das seguintes documentos: Extratos do SIMPLES Nacional referente aos meses de AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.

TAUA, 03, Janeiro de 2019


REGINALDO PEREIRA F RIBEIRO
MATRICULA Nº 496
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

*Recebido em:
03/01/2019*

Gerado em 02/01/2019 12:05:11
 Apurado em 02/01/2019 10:44:24
 Apuração Original
 DAS-D 2018 Versão 1.1.10

**1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 17.895.167	Nome Empresarial: I P N CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
Data de Abertura: 01/04/2013	Regime de Apuração: Competência
	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 17895167201808001

Período de Apuração (PA): 08/2018

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	3.350,00	0,00	3.350,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	287.421,52	0,00	287.421,52
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	117.587,84	0,00	117.587,84
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	222.841,94	0,00	222.841,94
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2017	0,00	02/2017	21.900,00	03/2017	0,00	04/2017	12.695,49
05/2017	8.662,77	06/2017	3.200,00	07/2017	3.200,00	08/2017	14.200,00
09/2017	108.723,75	10/2017	16.044,85	11/2017	3.300,00	12/2017	30.915,08
01/2018	0,00	02/2018	28.144,91	03/2018	8.264,45	04/2018	30.393,96
05/2018	38.519,86	06/2018	3.350,00	07/2018	5.564,66		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00	06/2017	0,00	07/2017	0,00	08/2017	0,00
09/2017	0,00	10/2017	0,00	11/2017	0,00	12/2017	0,00
01/2018	0,00	02/2018	0,00	03/2018	0,00	04/2018	0,00
05/2018	0,00	06/2018	0,00	07/2018	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

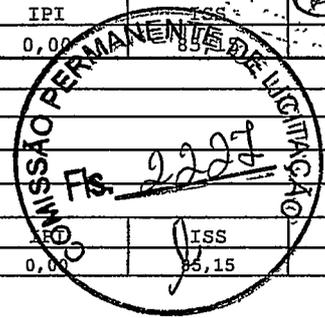
2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ: 17.895.167/0001-60	Localização: TAUA-CE
Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não	Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00
Receita Informada	

Atividade: Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento							Valor Total (R\$) 3.350,00	
Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
10,64	9,31	37,39	8,12	115,49	0,00	0,00	85,15	266,10
Parcela 1 = 3.350,00								
Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 3.350,00								
Total devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
10,64	9,31	37,39	8,12	115,49	0,00	0,00	85,15	266,10



4) Resumo da apuração								
Total geral da empresa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
10,64	9,31	37,39	8,12	115,49	0,00	0,00	85,15	266,10

Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 17895167201808001								
Número: 07201826279532322			Data de Vencimento: 20/09/2018			Data limite para acolhimento: 20/09/2018		
IRPJ	10,64	CSLL	9,31	COFINS	37,39	PIS/PASEP	8,12	
INSS/ CPP	115,49	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	85,15	
Principal	266,10	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	266,10	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado								
Tributo	Valor				Ente Federativo de Destino			
ISS	85,15				TAUA-CE			
INSS/ CPP	115,49				União			
PIS	8,12				União			
COFINS	37,39				União			
CSLL	9,31				União			
IRPJ	10,64				União			

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração				
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago	Número da Remessa do Banco Arrecadador	Número da Remessa para o Banco Centralizador
20/09/2018	104/3443	266,10	003248	0000047254

Gerado em 02/01/2019 12:05:31

Apurado em 22/10/2018 10:19:42

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 1.1.12

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 17.895.167	Nome Empresarial: I P N CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	
Data de Abertura: 01/04/2013	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 17895167201809001

Período de Apuração (PA): 09/2018

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	3.350,00	0,00	3.350,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	276.571,52	0,00	276.571,52
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	120.937,84	0,00	120.937,84
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	222.841,94	0,00	222.841,94
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2017	0,00	02/2017	21.900,00	03/2017	0,00	04/2017	12.695,49
05/2017	8.662,77	06/2017	3.200,00	07/2017	3.200,00	08/2017	14.200,00
09/2017	108.723,75	10/2017	16.044,85	11/2017	3.300,00	12/2017	30.915,08
01/2018	0,00	02/2018	28.144,91	03/2018	8.264,45	04/2018	30.393,96
05/2018	38.519,86	06/2018	3.350,00	07/2018	5.564,66	08/2018	3.350,00
2.2.2) Mercado Externo							
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00	06/2017	0,00	07/2017	0,00	08/2017	0,00
09/2017	0,00	10/2017	0,00	11/2017	0,00	12/2017	0,00
01/2018	0,00	02/2018	0,00	03/2018	0,00	04/2018	0,00
05/2018	0,00	06/2018	0,00	07/2018	0,00	08/2018	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

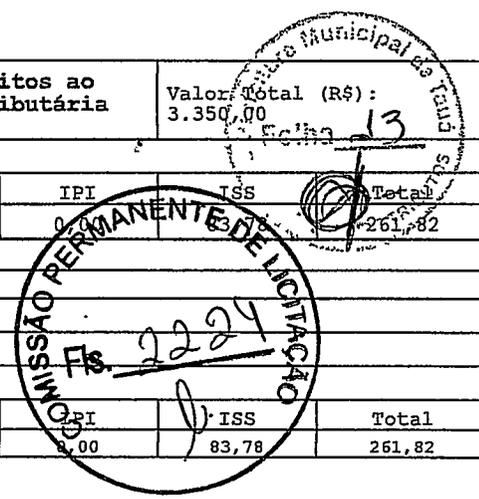
2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ: 17.895.167/0001-60	Localização: TAUA-CE
Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não	Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00
Receita Informada	

Atividade: Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento							Valor Total (R\$): 3.350,00	
Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
10,47	9,16	36,79	7,99	113,63	0,00			261,82
Parcela 1 = 3.350,00								
Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 3.350,00								
Total devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
10,47	9,16	36,79	7,99	113,63	0,00	0,00	83,78	261,82



4) Resumo da apuração								
Total geral da empresa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
10,47	9,16	36,79	7,99	113,63	0,00	0,00	83,78	261,82

Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 17895167201809001								
Número: 07201829520883366			Data de Vencimento: 22/10/2018			Data limite para acolhimento: 22/10/2018		
IRPJ	10,47	CSLL	9,16	COFINS	36,79	PIS/PASEP	7,99	
INSS/ CPP	113,63	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	83,78	
Principal	261,82	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	261,82	
6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado								
Tributo		Valor			Ente Federativo de Destino			
ISS		83,78			TAUA-CE			
INSS/ CPP		113,63			União			
PIS		7,99			União			
COFINS		36,79			União			
CSLL		9,16			União			
IRPJ		10,47			União			
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração								
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago		Número da Remessa do Banco Arrecadador		Número da Remessa para o Banco Centralizador		
22/10/2018	104/3443	261,82		003272		0000047680		

Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/10/2018 a 31/10/2018

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 17.895.167/0001-60
Nome empresarial: I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 01/04/2013
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 17895167201810002

**1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	18.650,00	0,00	18.650,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	171.197,77	0,00	171.197,77
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	139.587,84	0,00	139.587,84
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	222.841,94	0,00	222.841,94
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2017	0,00	02/2017	21.900,00	03/2017	0,00	04/2017	12.695,49
05/2017	8.662,77	06/2017	3.200,00	07/2017	3.200,00	08/2017	14.200,00
09/2017	108.723,75	10/2017	16.044,85	11/2017	3.300,00	12/2017	30.915,08
01/2018	0,00	02/2018	28.144,91	03/2018	8.264,45	04/2018	30.393,96
05/2018	38.519,86	06/2018	3.350,00	07/2018	5.564,66	08/2018	3.350,00
09/2018	3.350,00						
2.2.1) Mercado Externo							
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00	06/2017	0,00	07/2017	0,00	08/2017	0,00
09/2017	0,00	10/2017	0,00	11/2017	0,00	12/2017	0,00
01/2018	0,00	02/2018	0,00	03/2018	0,00	04/2018	0,00
05/2018	0,00	06/2018	0,00	07/2018	0,00	08/2018	0,00
09/2018	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Número da Declaração: 17895167201810002 ,
Autenticação: 17041.89153.51260.67756

Número do Recibo: 01.07.18323.0172651-4
Página 1

Não se aplica



2.6) Resumo da Apuração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal
18.650,00	1.119,01



2.7) Informações da Apuração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 17.895.167/0001-60	
Município: TAUA	UF: CE
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)

Receita Bruta Informada: R\$ 3.350,00

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
8,04	7,04	25,77	5,59	87,23	0,00	0,00	67,34	201,01
Parcela 1: R\$ 3.350,00								
Município: SABOIRO - CE								
UF: CE								

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 15.300,00

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
36,72	32,13	117,69	25,52	398,41	0,00	0,00	307,53	918,00
Parcela 1: R\$ 15.300,00								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 18.650,00								
Total devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
44,76	39,17	143,46	31,11	485,64	0,00	0,00	374,87	1.119,01

2.8) Total Geral da Empresa

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
44,76	39,17	143,46	31,11	485,64	0,00	0,00	374,87	1.119,01

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 19/11/2018 13:02:37

Número do Recibo: 01.07.18323.0172651-4

Número da Declaração: 17895167201810002

Número do Recibo: 01.07.18323.0172651-4

Autenticação: 17041.89153.51260.67756

Página 2



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório



Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/11/2018 a 30/11/2018



1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 17.895.167/0001-60
Nome empresarial: I P N CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 01/04/2013
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 17895167201811002

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	8.198,71	0,00	8.198,71
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	173.802,92	0,00	173.802,92
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	147.786,55	0,00	147.786,55
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	222.841,94	0,00	222.841,94
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno

01/2017	0,00	02/2017	21.900,00	03/2017	0,00	04/2017	12.695,49
05/2017	8.662,77	06/2017	3.200,00	07/2017	3.200,00	08/2017	14.200,00
09/2017	108.723,75	10/2017	16.044,85	11/2017	3.300,00	12/2017	30.915,08
01/2018	0,00	02/2018	28.144,91	03/2018	8.264,45	04/2018	30.393,96
05/2018	38.519,86	06/2018	3.350,00	07/2018	5.564,66	08/2018	3.350,00
09/2018	3.350,00	10/2018	18.650,00				

2.2.1) Mercado Externo

01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00	06/2017	0,00	07/2017	0,00	08/2017	0,00
09/2017	0,00	10/2017	0,00	11/2017	0,00	12/2017	0,00
01/2018	0,00	02/2018	0,00	03/2018	0,00	04/2018	0,00
05/2018	0,00	06/2018	0,00	07/2018	0,00	08/2018	0,00
09/2018	0,00	10/2018	0,00				

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

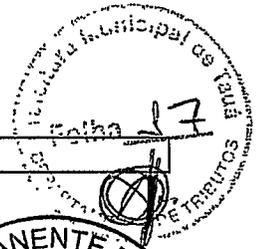
Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Número da Declaração: 17895167201811002
Autenticação: 17286.89028.51857.67415

Número do Recibo: 01.07.19002.0061908-7
Página 1

Não se aplica



2.6) Resumo da Apuração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal
8.198,71	419,21

2.7) Informações da Apuração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 17.895.167/0001-60	
Município: TAUA	UF: CE
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)

Receita Bruta Informada: R\$ 3.350,00

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
8,04	7,04	25,77	5,59	87,23	0,00	0,00	67,34	201,01
Parcela 1: R\$ 3.350,00								
Município: SABOIRO - CE								
UF: CE								

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 4.848,71

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
41,02	33,17	38,55	8,36	0,00	0,00	0,00	97,10	218,20
Parcela 1: R\$ 4.848,71								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 8.198,71								
Total devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
49,06	40,21	64,32	13,95	87,23	0,00	0,00	164,44	419,21

2.8) Total Geral da Empresa

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
49,06	40,21	64,32	13,95	87,23	0,00	0,00	164,44	419,21

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 02/01/2019 11:55:01

Número do Recibo: 01.07.19002.0061908-7

Número da Declaração: 17895167201811002

Número do Recibo: 01.07.19002.0061908-7

Autenticação: 17286.89028.51857.67415

Página 2



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório



Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/12/2018 a 31/12/2018



1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 17.895.167/0001-60
Nome empresarial: I P N CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 01/04/2013
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 17895167201812002

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	27.900,00	0,00	27.900,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	178.701,63	0,00	178.701,63
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	175.686,55	0,00	175.686,55
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	222.841,94	0,00	222.841,94
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2017	0,00	02/2017	21.900,00	03/2017	0,00	04/2017	12.695,49
05/2017	8.662,77	06/2017	3.200,00	07/2017	3.200,00	08/2017	14.200,00
09/2017	108.723,75	10/2017	16.044,85	11/2017	3.300,00	12/2017	30.915,08
01/2018	0,00	02/2018	28.144,91	03/2018	8.264,45	04/2018	30.393,96
05/2018	38.519,86	06/2018	3.350,00	07/2018	5.564,66	08/2018	3.350,00
09/2018	3.350,00	10/2018	18.650,00	11/2018	8.198,71		
2.2.1) Mercado Externo							
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00	06/2017	0,00	07/2017	0,00	08/2017	0,00
09/2017	0,00	10/2017	0,00	11/2017	0,00	12/2017	0,00
01/2018	0,00	02/2018	0,00	03/2018	0,00	04/2018	0,00
05/2018	0,00	06/2018	0,00	07/2018	0,00	08/2018	0,00
09/2018	0,00	10/2018	0,00	11/2018	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Número da Declaração: 17895167201812002
Autenticação: 17100.89534.51282.67390

Número do Recibo: 01.07.19002.0063412-4
Página 1

Não se aplica

2.6) Resumo da Apuração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Estabelecimento
27.900,00	R\$ 1.356,01

2.7) Informações da Apuração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 17.895.167/0001-60	
Município: TAUA	UF: CE
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)

Receita Bruta Informada: R\$ 6.700,00

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
16,08	14,07	51,54	11,18	174,47	0,00	0,00	134,67	402,01
Parcela 1: R\$ 6.700,00								
Município: SABOIEIRO - CE								
UF: CE								

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Sujeitos ao Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 21.200,00

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
179,35	145,01	168,57	36,54	0,00	0,00	0,00	424,53	954,00
Parcela 1: R\$ 21.200,00								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 27.900,00								
Total devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
195,43	159,08	220,11	47,72	174,47	0,00	0,00	559,20	1.356,01

2.8) Total Geral da Empresa

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
195,43	159,08	220,11	47,72	174,47	0,00	0,00	559,20	1.356,01

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 02/01/2019 12:00:41

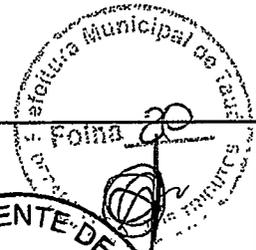
Número do Recibo: 01.07.19002.0063412-4

Número da Declaração: 17895167201812002

Número do Recibo: 01.07.19002.0063412-4

Autenticação: 17100.89534.51282.67390

Página 2



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2019	45058113	3415	31/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE
 I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
 T N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 17.895.167/0001-60

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL	PORTE DA EMPRESA
RUA JOAQUIM FERREIRA DOS REIS 09 Bairro: TAUAZINHO - Cidade TAUÁ CEP 63660000	MICROEMPRESA
	No. do Processo

CÓDIGO	ATIVIDADE
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

CNAE
4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
Horário de Funcionamento	AREA	64,19
	7,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

EMPRESA CADASTRADA JUNTO A RECEITA FEDERAL EM 01/04/2013.
A

TAUÁ, 03 de Janeiro de 2019 **CÓD. DE VALIDAÇÃO 00002267A00045058113**

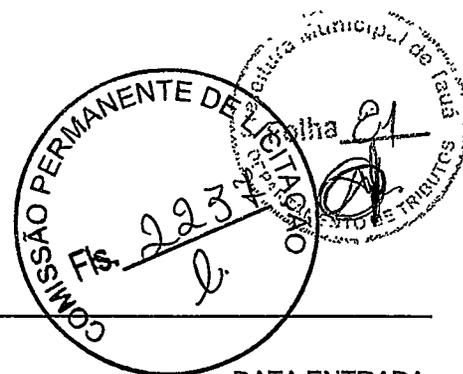

 Márcio Roberto Campos Teixeira
 Fiscal de Tributos
 Nomeado em 07/08/2004
 Mat. 2304

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.taua.ce.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2. Mudar de Endereço 3. Mudar de Atividade
 4. Mudar Razão Social 5. Encerrar a Atividade da Empresa

RECEBIDO
 04/01/2019
 N/O



REF. PROCESSO Nº: 2019000007

DATA ENTRADA:

I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME

02/01/2019

CPF: . . . - CNPJ: 17.895.167/0001-60

Imóvel de Econômico 45058113

ENCAMINHAMENTO:

Vistoria

ORIGEM:

UNIDADE:

DESTINO:

MARCIO

SETOR DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

DIMAS

DESPACHO

Em diligencia realizada no dia 03 de Janeiro de 2019, conforme protocolo acima descrito, fiz os seguintes procedimentos de fiscalização.

AGENTE (S) FISCAL (IS) RESPONSÁVEL (IS)

Márcio Roberto Campos Teixeira (MATRÍCULA 2304)

Atividade principal: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Funciona na inscrição imobiliária 3351 sem débitos no nome de ESPOLIO

LAURO DE OLIVEIRA BOTÃO

Inscrição econômica 45058113, sem débitos

Optante do simples nacional desde 01/04/2013

Não optante do simples nacional

Área de funcionamento antes 7,00m²,

Empresa de acordo com as normas do município para recebimento do Alvará de funcionamento.

DAS CONSTATAÇÕES:

DAS INCLUSÕES E ALTERAÇÕES NO SISTEMA: Sem alterações.

DOS ENCAMINHAMENTOS: Análises de ISS

OBSERVAÇÃO:

TAUÁ, 03, Janeiro de 2019

Márcio Roberto Campos Teixeira
Fiscal de Impostos
Nomeado em 07/08/2004
Mat. 2304



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTARIA



Local de Pagamento				DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM			
Cedente				Emissão			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ				03/01/2019			
No. Registro		Item	Parcela	Mês Ref	No. do documento	Vencim Original	Agencia/Codigo Cedente
0		0	ÚNICA	0	571542	08/03/2019	0000.00000000-
Base de Cálculo		Valor do Tributo	(+) Atualização	(+) Multa/Mora	(+) Juros	(-) Descontos	Valor do Documento
7,00		64,19	0,00	0,00	0,00	0,00	64,19
INSC. ECONÔMICA: 45058113				CNPJ: 17895167000160		INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	
I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME				RUA JOAQUIM FERREIRA DOS REIS 09 TAUAZINHO		24630	
TAUA-CE						ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE	
						RUA JOAQUIM FERREIRA DOS REIS, 09 - TAUAZINHO CE 636600	
Referente							
Localização e Funcionamento							
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO							
Histórico							
Verifique se o site da Prefeitura disponibiliza a emissão do Alvará.						Cod Validação	
Neste caso utilize o código de validação para imprimi-lo. A impressão estará disponível a partir da baixa do pagamento deste boleto.						00002267A00045058113	
Impresso por REGINALDO							

ARA1b194

TERM 00107639 AGENTE 107639 AUTE 03338
 COBAN:065222 LOJA:0001-SDV:107639-
 03/01/2019 BANCO DO BRASIL 09:53:10
 115522201 CORRESPONDENTE BANCARIO 0008

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: PREF MUN TAUÁ -- IPTU

816400000001 84194490201 90308050057

15420000000

NR. DOCUMENTO 17.639

NR. CONVENIO 7 760.652-4

DATA DO PAGAMENTO 03/01/2019

VLR DO PAGAMENTO 64,19

NR. AUTENTICACAO 7.406.46C.E80.315.4BE